
DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDOPublicação: 26/03/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

O Prefeito do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações no Edital de Abertura Nº 01/2025 para a inclusão da reserva de vagas de 30% para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas nos seguintes termos:

1.Retifica, no edital de abertura, os itens a seguir:

1.1 O item 2.1.3.4:

ONDE SE LÊ:

2.1.3.4 O(A) candidato(a) poderá participar do concurso em mais de uma opção de participação, além da ampla concorrência, desde que observe os procedimentos do item “Da participação como candidato com deficiência”.

LEIA-SE:

2.1.3.4 O(A) candidato(a) poderá participar do concurso em mais de uma opção de participação, além da ampla concorrência, desde que observe os procedimentos descritos nos itens referentes à cada opção de participação.

1.2 O item 3.10:

ONDE SE LÊ:

3.10 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no edital, continuará participando na ampla concorrência.

LEIA-SE:

3.10 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no edital, continuará participando na ampla concorrência e, se for o caso, nas demais opções de participação para as quais tenha se inscrito e cumprido os procedimentos previstos no edital.

1.3 Acrescenta, no edital de abertura, o item 5 e seus subitens, e altera a numeração dos itens e subitens subsequentes para adequar a nova inclusão, com a seguinte redação:

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Às pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) negro(a), indígena e quilombola.

5.2 Ficam reservadas a este público 30% das vagas sendo oferecidas: aos(às) candidatos(as) negros(as) 25% (vinte e cinco por cento), 3% (três por cento) para candidatos(as) indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos(as) quilombolas.

5.2.1 Caso a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos no item 5.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsão do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.2.2 Somente haverá aplicação automática da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no item 5.2.

5.2.3 O percentual definido para cada reserva de vagas será aplicado sobre o total de vagas deste edital (reserva sobre o total). O mesmo percentual também será aplicado sobre a quantidade de vagas de cada cargo (reserva automática) e as quantidades resultantes destas aplicações serão somadas. Caso a quantidade de vagas da reserva automática resultar em número menor do que aquele calculado na reserva sobre o total, então, a distribuição das vagas reservadas remanescentes para igualar a quantidade de reserva sobre o total será estabelecida por sorteio público e poderá ser verificada pelos(as) candidatos(as) por meio do link <www.youtube.com/InstitutoVerbenaUFG>.

5.2.3.1 As regras, a data, o horário e o meio de divulgação do sorteio serão divulgados oportunamente na página oficial do concurso.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá autodeclarar-se negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsão do art. 4º, caput, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.3.1 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a

caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169, de 27 de junho de 1989 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU), de 13 de setembro de 2007, sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

c) Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3.2 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme previsão do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a), indígena ou quilombola, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola, e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

5.7 Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras

5.7.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.7.2 A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.7.3 Para os cargos com apenas uma etapa, será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital para cada cargo, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

5.7.4 No caso dos cargos com duas etapas, todos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas etapas dos cargos pleiteados serão convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.7.5 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.8 O Instituto Verbena/UFG designará comissão para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.8.1 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.9 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma remota, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.9.1 Não será realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.10 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.11 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso.

5.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.11.2 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

5.12 A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como negro(a), o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa em ser filmado(a) acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. O(a) candidato(a) poderá figurar na lista de ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude, e desde que tenha obtido nota suficiente nas etapas do certame e atendido aos demais requisitos de habilitação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

5.13 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.13.1 Após o devido processo legal, o parecer da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.14 As hipóteses de que tratam os itens 5.12 e 5.13 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.15 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.16 Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas

5.16.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.17 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

5.18 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão, composta por 3 (três) integrantes, que deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato(a).

5.19 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.20 Na hipótese de desconformidade documental, o(a) candidato(a) participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais etapas.

5.21 Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.22 Após o devido processo legal, o parecer das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.23 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.24 Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas

5.24.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.25 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante apresentação de:

a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.26 Será considerado como quilombola o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros presentes da comissão, composta por 3 (três) integrantes, que deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo(a) candidato(a).

5.27 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.28 Na hipótese de desconformidade documental, o(a) candidato(a) participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais etapas.

5.29 Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.30 Após o devido processo legal, o parecer das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.31 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

1.4 O item 10.6.2 e subitens:

ONDE SE LÊ:

10.6.2 A publicação do resultado final será realizada por cargo em 2 (duas) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no concurso conforme, Quadro de Vagas (Anexo II).

10.6.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

LEIA-SE:

11.6.2 A publicação do resultado final será realizada por cargo em 5 (cinco) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a) (N), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Indígena (I) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Quilombola (Q), observada a proporcionalidade entre as opções de participações, a quantidade de vagas ofertadas no certame e o Cadastro de Reserva (CR), conforme o Quadro de Vagas (Anexo II).

11.6.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.2 Não havendo candidato(a) quilombola classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para quilombolas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.3 Não havendo candidato(a) indígena classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para indígenas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.4 Não havendo candidato(a) indígena ou quilombola classificado(a) para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

11.6.2.5 Não havendo candidato(a) classificado(a) para ocupar as vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 5.2.

1.5 O item 10.6.3 e subitens:

ONDE SE LÊ:

10.6.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de aprovados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de aprovados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos(as) não contabilizados por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

LEIA-SE:

11.6.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para Negros(as) (N), Indígena (I), Quilombolas (Q) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de aprovados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de aprovados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos(as) não contabilizados por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

1.6 O item 11.1, para substituir a alínea ‘m’ e alterar a sequência das alíneas posteriores:

ONDE SE LÊ:

m) o resultado preliminar do concurso.

LEIA-SE:

m) o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

n) o resultado preliminar do concurso.

1.7 O item 14.11:

ONDE SE LÊ:

14.11 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

LEIA-SE:

15.11 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, negros(as), indígenas e quilombolas.

2. Retifica o Anexo I – Cronograma, para criar novo cronograma com novas datas e procedimentos compatíveis com as alterações deste edital complementar.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
-------------	---------------

26/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do Edital Complementar nº 01/2026 · Publicação do Quadro de Vagas (Anexo II) com a distribuição das vagas, após sorteio público para reserva legal de vagas para aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.
15/04/2026 a 14/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. · Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. · Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. · Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
15/04/2026 a 17/04/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/04/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30/04/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
14/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
19/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. · Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. · Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. · Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
26/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do resultado final das inscrições homologadas. · Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada.

	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
09/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação do comunicado que informa o local e horário de realização das provas objetiva e discursiva, para os cargos dos grupos I e II.
14/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Realização das provas objetiva e discursiva, para os cargos dos grupos I e II.
15/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, para os cargos dos grupos I e II.
16/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação do comunicado que informa o local e horário de realização das provas objetiva, discursivas e redação, para os cargos dos grupos III, IV, V e VI.
21/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Realização das provas objetiva, discursivas e redação, para os cargos dos grupos III, IV, V e VI.
22/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, para os cargos dos grupos III, IV, V e VI.
30/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do gabarito final da prova objetiva, para todos os cargos. Publicação das respostas esperadas preliminares da prova discursiva.
02/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva.
09/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado final da prova objetiva. Publicação das respostas esperadas finais da prova discursiva.
10/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida. Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova de redação corrigida.
28/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado preliminar da prova discursiva. Publicação do boletim de desempenho da prova discursiva. Publicação do resultado preliminar da prova de redação. Publicação do boletim de desempenho da prova de redação.

10/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado final da prova discursiva. Publicação do resultado final da prova de redação. Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload dos títulos (prova de títulos).
12/08/2026 e 13/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Prazo para realizar o upload dos títulos (prova de títulos).
20/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado preliminar dos títulos.
28/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado final dos títulos.
01/09/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação da convocação para a avaliação biopsicossocial. Divulgação do dia, local e horário de realização da avaliação biopsicossocial. Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). Publicação da convocação dos(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas para realizarem o upload da documentação complementar à autodeclaração.
03/09/2026 e 05/09/2026	<ul style="list-style-type: none"> Período destinado ao upload da documentação complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas ou quilombolas.
03/09/2026 a 08/09/2026	<ul style="list-style-type: none"> Período destinado à realização da avaliação biopsicossocial. Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
11/09/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial. Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas. Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
18/09/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado final da análise da documentação caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial.

	<ul style="list-style-type: none"> · Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). · Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas. · Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
22/09/2026	· Publicação do resultado preliminar do concurso público.
28/09/2026	· Publicação do resultado final do concurso público.

Observação: Cronograma sujeito a alterações.

3. Retifica o Anexo II – Quadro de Vagas:

3.1 Para alterar os requisitos do cargo Analista de Saúde – Musicoterapeuta:

ONDE SE LÊ:

Analista de Saúde – Musicoterapeuta	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior em Musicoterapia ou pós-graduação Lato Sensu em Musicoterapia com registro no conselho competente	R\$ 4.401,22
---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	-----------------

LEIA-SE:

Analista de Saúde – Musicoterapeuta	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior em Música com Especialização em Musicoterapia e com registro no conselho competente	R\$ 4.401,22
---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	-----------------

3.2 Para incluir, por cargo, a indicação do quantitativo de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas após o sorteio público de vagas, bem como a adequação das colunas e totais correspondentes.

Cargos	Vagas							Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimento
	AC	N	I	Q	PcD	Total	CR			
Agente Educacional	553	213	26	17	43	852	2556	30	Ensino médio completo	R\$ 1.796,93
Analista Administrativo	6	3	-	-	1	10	30	40	Ensino superior completo	R\$ 6.198,44
Analista Ambiental – Biólogo	-	-	-	1	-	1	3	40	Curso superior completo em Biologia	R\$ 4.401,22
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	-	1	1	-	-	2	6	40	Curso superior completo em Engenharia Ambiental	R\$ 4.401,22
Analista Ambiental – Geógrafo	1	-	-	-	-	1	3	40	Curso superior completo em Geografia	R\$ 4.401,22

Analista de Controle Interno – Ciências Contábeis	-	1	1	-	-	2	6	40	Bacharel em Ciências Contábeis	R\$ 5.221,05
Analista de Controle Interno – Direito	3	1	-	-	1	5	15	40	Bacharel em Direito	R\$ 5.221,05
Analista de Controle Interno – Engenharia Civil	1	-	-	-	-	1	3	40	Bacharel em Engenharia Civil	R\$ 5.221,05
Analista de Procuradoria	3	1	-	-	1	5	15	40	Bacharel em Direito	R\$ 5.221,05
Analista de Saúde – Assistente Social	3	2	-	-	1	6	18	40	Ensino superior completo em Serviço Social com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Biomédico	4	2	-	-	1	7	21	30	Ensino Superior Completo em Biomedicina com Registro no Órgão Competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Enfermeiro Obstétrico	3	2	-	-	1	6	18	30	Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Enfermagem Obstétrica e com registro no	R\$ 4.401,22

										conselho competente	
Analista de Saúde – Enfermeiro	22	9	1	1	2	35	105	30		Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Farmacêutico	11	4	-	-	1	16	48	30		Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Fisioterapeuta	11	4	-	-	1	16	48	40		Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Fonoaudiólogo	3	1	-	-	-	4	12	40		Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Médico Veterinário	1	-	-	-	-	1	3	40		Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Musicoterapeuta	1	1	-	-	-	2	6	30		Ensino Superior em Música com Especialização em Musicoterapia e com registro no conselho competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde –	3	1	-	-	1	5	15	40		Ensino Superior Completo em Nutrição com	R\$ 4.401,22

Nutricionista										registro no órgão competente	
Analista de Saúde – Psicólogo	3	1	-	-	-	4	12	30		Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Saúde – Terapeuta Ocupacional	1	1	-	-	-	2	6	40		Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista de Serviço Social – Assistente Social	5	3	-	1	1	10	30	30		Ensino Superior em Assistência Social e inscrição no Conselho	R\$ 4.401,22
Analista de Serviço Social – Psicólogo	2	1	1	-	-	4	12	30		Ensino Superior em Psicologia e inscrição no Conselho	R\$ 4.401,22
Analista Educacional – Assistente Social	3	1	-	-	-	4	12	30		Ensino Superior em Assistência Social com registro e inscrição no órgão competente	R\$ 4.401,22
Analista Educacional – Língua Portuguesa	1	1	-	-	-	2	6	30		Ensino Superior Completo de licenciatura em língua portuguesa	R\$ 4.401,22
Analista Educacional – Matemática	1	1	-	-	-	2	6	30		Ensino Superior Completo de	R\$ 4.401,22

										licenciatura em matemática	
Analista Educacional – Nutricionista	1	1	1	1	-	4	12	30		Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Assistente Administrativo	10	4	1	1	1	17	51	40		Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,16
Assistente de Controle Interno	6	3	-	-	1	10	30	40		Ensino médio completo	R\$ 2.900,58
Assistente de Procuradoria	1	1	-	-	-	2	6	40		Nível médio	R\$ 2.900,58
Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem	52	20	2	2	4	80	240	30		Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente de Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica	3	1	-	-	-	4	12	30		Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32

Assistente de Saúde – Técnico em Laboratório	3	1	-	-	-	4	12	30	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente de Saúde – Técnico em Prótese Dentária	-	1	1	-	-	2	6	30	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente de Saúde – Técnico em Radiologia	3	1	-	-	-	4	12	24	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área com registro no órgão competente	R\$ 2.249,32
Assistente Educacional	5	2	-	-	1	8	24	30	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de intérprete de língua brasileira de sinais ou certificado de proficiência em libras (interpretação) ou Certificado na	R\$ 2.349,80

									área emitido pelo CAS	
Auxiliar de Saúde Bucal	6	3	-	-	1	10	30	40	Ensino Médio Completo com Registro no Órgão Competente	R\$ 1.796,93
Cirurgião Dentista – Bucomaxilofacial	2	1	-	-	-	3	9	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Clínico Geral	6	3	-	-	1	10	30	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Endodontista	3	1	-	-	-	4	12	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Endodontia	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Ortodontista	3	1	-	-	-	4	12	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Ortodontia;	R\$ 4.401,22

Cirurgião Dentista – Paciente Especial	1	-	-	-	-	1	3	20	Ensino superior completo em odontologia com registro no órgão competente com especialização em pacientes especiais;	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Periodontista	-	1	1	-	-	2	6	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Periodontia;	R\$ 4.401,22
Cirurgião Dentista – Protesista	-	1	-	1	-	2	6	20	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente com especialização em Prótese Dentária	R\$ 4.401,22
Educador Físico	1	1	-	-	-	2	6	40	Curso superior completo com Bacharelado em Educação Física e Registro no Órgão de Competente	R\$ 4.401,22
Educador Social	2	1	-	-	-	3	9	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,16
Fiscal de Saúde Pública – Arquiteto	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior em Arquitetura e inscrição no Conselho de Classe	R\$ 9.929,68

Fiscal de Serviços Urbanos	3	1	-	-	1	5	15	30	Ensino Superior Completo	R\$ 9.929,68
Fiscal de Tributos Municipais	3	1	-	-	-	4	12	30	Ensino Superior Completo	R\$ 9.929,68
Fiscal do Meio Ambiente	2	1	-	-	-	3	9	30	Ensino Superior Completo	R\$ 9.929,68
Procurador do Município	3	1	-	-	1	5	15	30	Bacharel em direito; Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil há, no mínimo, 3 (três) anos; Ter, por ocasião da posse no cargo de Procurador do Município, 3 (três) anos de atividade jurídica.	R\$ 6.813,95
Professor – Artes	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Artes Visuais.	R\$ 4.372,45
Professor – Ciências	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R\$ 4.372,45

Professor – Educação Física	3	1	-	-	1	5	15	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 4.372,45
Professor – Geografia	3	1	-	-	1	5	15	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia.	R\$ 4.372,45
Professor – História	6	2	-	-	1	9	27	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em História.	R\$ 4.372,45
Professor – Inglês	1	1	-	-	-	2	6	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras-Inglês.	R\$ 4.372,45
Professor – Matemática	5	3	1	-	1	10	30	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 4.372,45
Professor – Música	5	2	-	-	1	8	24	30	Ensino superior com licenciatura plena em música e inscrição na Ordem dos Músicos	R\$ 4.372,45
Professor – Pedagogo	161	63	8	5	13	250	750	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 4.372,45
Professor – Português	6	2	-	-	1	9	27	30	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras Português.	R\$ 4.372,45
Total	957	385	45	30	85	1.502	4.506			

AC – Ampla Concorrência

N – Negros

I – Indígenas

Q – Quilombolas

PcD – Pessoa com Deficiência

CR – Cadastro de Reserva

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Goiânia, 26 de março de 2026.

Sandro Andriotti

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Matéria publicada no diário do dia 26/03/2026.

Código do diário: 7smOrgp375

Edição: 376